



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA HABILITADO COMO UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA/24 HORAS, "PROFESSOR DOUTOR MARIO RUIVO" - CNES 7546696, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CNES 7546696**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência visa contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Dentro da lógica de construção da rede de assistência, interagindo e articulando-se através de pactuações e da regulação com a atenção básica, com a atenção especializada e com a rede hospitalar.

O desenvolvimento de todas as ações assistenciais de urgência e emergência será executado através da pactuação por Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de Urgência e Emergência habilitado como UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA/24 HORAS, - "PROFESSOR DOUTOR MARIO RUIVO", garantindo assim assistência adequada, contínua, integral e humanizada aos usuários, com consequente e organizada referência para os diversos níveis de atenção.

## **2. OBJETO**

O presente Contrato de Gestão têm por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de Urgência e Emergência habilitado como UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA/24 HORAS, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e diretrizes da Secretaria da Saúde do município de Cubatão, objetivando a assistência integral aos usuários, nas situações de urgência e emergência em geral, adulto e pediátrico, envolvendo acolhimento, classificação de risco, procedimentos diagnósticos e terapêuticos, bem como garantir o encaminhamento dos pacientes que necessitarem de atendimento em outros pontos da rede de atenção à saúde e atenção hospitalar de urgência e emergência.

## **3. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE**

A UNIDADE integra a Rede de Urgência e Emergência do município de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Cubatão — SP constitui o componente pré-hospitalar fixo e se encontra em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Urgência e Emergência, atualmente caracteriza-se como uma estrutura de Porte tipo I, cuja função é prestar atendimento médico não agendado e atender situações de urgência e emergência médica de pacientes encaminhados do atendimento de Unidades de Saúde da Atenção Básica e Especialidades, da Rede de Atenção Psicossocial, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) ou por demanda espontânea.

A referida unidade disponibilizará atendimentos de Urgência/Emergência 24 horas por dia, ininterruptamente, inclusive nos finais de semana e feriados, considerados como tal os atendimentos não programados, em consonância com as ações recomendadas pela Política Nacional de Humanização, através do Acolhimento com Classificação de Risco.

#### **4. DA UNIDADE E DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

A UNIDADE "Professor Doutor Mario Ruivo" está localizada na Rua Dr. Joel Gonçalves de Oliveira, 222, Parque São Luis, CUBATÃO, compreendendo a edificação, conforme descrito neste Termo de Referência e se encontra em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências e atendendo ao disposto nas Portarias Ministeriais nº 1600/CM/MS, de 07/07/2011, 1601/CM/MS de 07/07/2011 e PORTARIA Nº 10 DE 3 DE JANEIRO DE 2017, caracteriza-se atualmente como uma estrutura de UPA Porte I, que foi implantada e implementada com o objetivo de suplantando as limitações no acesso aos serviços de urgência e fortalecer a respectiva Rede de Atenção às Urgências, garantindo atendimento oportuno e qualificado.

A UNIDADE funcionará ininterruptamente 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, e executará atividades de assistência à saúde envolvendo atendimentos de urgência e emergência (adulto e pediátrico), inclusive acompanhamentos dos casos durante o período de atividade. Em relação aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, pode prestar o primeiro atendimento, estabilização e investigação diagnóstica inicial, definindo a necessidade ou não de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade.

A entidade gestora deverá manter o processo de Acolhimento com Classificação de Risco, identificando o paciente que necessite de tratamento imediato, estabelecendo o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento em sala específica para tal atividade e garantindo o atendimento ordenado de acordo com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso.

## **5. ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DISPONÍVEIS**

A UNIDADE tem capacidade total para 14 leitos, sendo 02 leitos de observação pediátrica, 08 leitos de observação adulto, 01 leito de isolamento e 03 leitos de emergência/urgência.

A descrição dos ambientes, os equipamentos e mobiliários disponíveis serão objetos de permissão de uso por parte da CONTRATANTE.

A Unidade deverá realizar, mensalmente, um número mínimo de 4.500 (quatro mil e quinhentos) atendimentos médicos, e todos os procedimentos necessários à assistência do paciente. **As internações deverão ser referenciadas e reguladas pelas Centrais de Regulação de Vagas Municipal e Estadual. Sempre que houver aumento na demanda para internações, a Regulação Municipal e o DAHUE deverão ser comunicados para que em conjunto se estabeleça as devidas avaliações e/ou providências de remanejamento.**

## **6. DIRETRIZES DOS ATENDIMENTOS OFERTADOS NA UNIDADE**

Os serviços a serem oferecidos aos usuários do SUS correspondem a consultas médicas, procedimentos terapêuticos que atendam aos casos demandados, atendimento de enfermagem e assistência social correspondente, bem como serviços de apoio diagnóstico. Estes procedimentos diagnósticos poderão ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

realizados diretamente na unidade ou quando couber em serviços externos, sendo responsabilidade da CONTRATADA, a monitorização do paciente no deslocamento.

Os pacientes devem receber diagnósticos e tratamento adequado, com qualidade e segurança, no menor espaço de tempo possível e de acordo com a classificação de risco, evitando-se ou minimizando sequelas e outros danos à saúde. O atendimento a ser realizado na UNIDADE obedecerá a um fluxo de trabalho onde serão implementados processos específicos de atendimento nas diferentes áreas envolvidas.

As equipes devem estar aptas para assistir pacientes em estado grave, com risco iminente de perda de vida, com avaliação rápida, estabilização, tratamento, observação e encaminhamento aos hospitais de referência quando necessário. O médico do serviço que encaminha o caso é responsável pelo paciente até a passagem do caso para a unidade de referência.

Para garantir qualidade do atendimento, com satisfação do cliente, deverá ser priorizado tempo mínimo entre a admissão do paciente no serviço (acolhimento na recepção) e o efetivo atendimento pelo profissional médico, até a conclusão do atendimento.

A demanda espontânea, urgente ou não, que busca atendimento pré-hospitalar fixo, não está submetida a nenhum sistema regulatório, competindo à UNIDADE atender todos os casos, fazer a avaliação adequada e referenciar o paciente para as Unidades/Serviços de Saúde conveniados ao SUS, integrantes da Rede de Assistência à Saúde informando: a condição do paciente, hipótese e/ou diagnóstico, procedimentos realizados, inclusive exames e medicamentos.

Nos leitos existentes para observação os pacientes devem permanecer por no máximo 24 horas para estabilização ou elucidação diagnóstica. Após este período, o paciente que não receber alta, deverá ser encaminhado, após liberação do complexo regulador, para a Unidade Hospitalar Referenciada, de acordo com a complexidade clínica e/ou cirúrgica do usuário e fluxos de referência definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o número de atendimentos acima está estimado de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

acordo com a demanda atual do Município, sempre decorrendo de demanda espontânea.

O número de médicos por plantão, de leitos de observação, a capacidade da sala de urgência e o número de atendimentos/dia, deverão observar o disposto na Portaria MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017, ou seja, de acordo com o número populacional é estabelecido o quantitativo mínimo de profissionais que atuam na unidade. Conforme a definição dos portes aplicáveis à UPA 24h "**Professor Doutor Mário Ruivo**", a mesma está atualmente classificada como **UPA 24h**.

**6.1 PORTE I, devendo ter a seguinte estrutura:**

Número mínimo de leitos de observação = 7 (sete) leitos;

Número mínimo de leitos / Sala de Urgência = 2 (dois) leitos.

Havendo necessidade, o gestor municipal estabelecerá o quantitativo de profissionais e estrutura necessários para reclassificação da unidade. Neste caso, haverá a reavaliação e o realinhamento do contrato.

**7. ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS A SEREM EXECUTADAS NA UPA**

A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços de atendimento de urgência/emergência, tal como definido no Contrato de Gestão, nas seguintes áreas:

**7.1. ATENDIMENTO MÉDICO**

A equipe de profissionais médicos deverá ser composta pelas especialidades médicas de Clínica Geral e Pediatria em número de profissionais suficientes para atender uma demanda que gira em torno 60.000 em número de atendimentos. Todos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

os médicos deverão ser capacitados em cursos de atendimento de urgência e emergência (Advanced Cardiac Life Support - ACLS, Advanced Trauma Lite Support - ATLS, e Pediatric Life Support - PALS), sendo os prazos para a certificação e manutenção das equipes um dos índices de qualidade a serem atingidos pela CONTRATADA.

## **7.2. ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE**

O atendimento multidisciplinar deve ser realizado por equipe de profissionais composta pelas diversas áreas de saúde em número suficiente a atender à demanda. O funcionamento da UPA é de 24 horas diárias e ininterruptas.

## **7.3. ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM**

O atendimento de enfermagem deve ser realizado por equipe de profissionais composta por enfermeiros e técnicos de enfermagem, em número suficiente para atender à demanda e em conformidade com o dimensionamento apresentado pelo Conselho Regional de Enfermagem - COREN.

## **7.4. ATENDIMENTO SERVIÇO SOCIAL**

O atendimento do serviço social deverá ser realizado por assistente social, segundo a normativa do conselho de classe em número suficiente para atender à demanda por esta modalidade de atendimento.

## **7.5. OBSERVAÇÃO CLÍNICA**

A observação compreende a prestação de assistência à saúde no período previsto de até 24 horas, oferecendo atendimento assistencial integral necessário (Refeições aos pacientes e acompanhantes, exames laboratoriais e de imagem,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

medicações, cuidados de enfermagem, acolhimento do serviço social e demais dentro do escopo da UPA).

Após as 24 horas de observação com realização de exames e terapêutica, caso o diagnóstico não tenha sido elucidado ou a queixa resolvida, o paciente deverá ser encaminhado para internação nos serviços hospitalares referenciados, por meio da Central de Vagas (CROSS) e Regulador Municipal.

No período de Observação, estão incluídos:

- Tratamento das possíveis complicações e estabilização do paciente;
- Tratamento fármaco-terapêutico necessário, de acordo com a padronização da Unidade.

**7.6. RENAME e REMUME, Federal e Municipal, respectivamente, conforme determinado pelo SUS - Sistema Único de Saúde.**

Na Rename, aprovada pela Portaria N.º 507/GM, estão inseridos produtos de comprovada segurança, eficácia e qualidade terapêuticas, consoantes às patologias e agravos predominantes e às peculiaridades regionais. Com a presente edição, o Ministério da Saúde supre uma necessidade ensejada há 16 anos, em especial pelos profissionais da área, e dá cumprimento a uma das diretrizes da Política Nacional de Medicamentos, estabelecida pela Portaria N.º 3.916/99, que, ao fixar a adoção dessa Relação, estabelece também a sua sistemática revisão e atualização. É oportuno assinalar que, com a implementação da Rename, estão criadas condições importantes rumo ao alcance do propósito da mencionada Política Nacional, na medida em que esta Relação, entre outros aspectos, configura-se um: - instrumento básico para a elaboração das listas estaduais e municipais de medicamentos, segundo a situação epidemiológica respectiva; - referencial nacional para a consolidação do uso do nome genérico dos medicamentos na rede de serviços do SUS, para o direcionamento da produção farmacêutica e para o desenvolvimento científico e tecnológico; - meio fundamental para a orientação da prescrição médica e do abastecimento de medicamentos no âmbito do SUS, constituindo-se, assim, mecanismo para a redução dos custos dos produtos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A REMUME- é um dos marcos da instituição do Sistema Municipal de Assistência Farmacêutica, que engloba ações desde a seleção de produtos farmacêuticos até o momento de sua utilização pelo usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) no município, e serve como base para orientar a aquisição de produtos eficazes e seguros, a prescrição e a dispensação, constituindo a melhor gerência para os recursos públicos que devem ser aplicados de modo equânime.

### 7.6.1. REMUME

MEDICAMENTOS		APRESENTAÇÃO
1	AAS 100MG	COMPRIMIDO
2	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML AMPOLA	AMPOLA
3	ADRENALINA, CLORID.1MG/ML INJ (EPINEFRINA)	AMPOLA
4	AGUA DESTILADA ESTERIL 10ML	AMPOLA
5	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML	FRASCO
6	AMBROXOL XPE ADULTO 30MG/5ML	FRASCO
7	AMBROXOL XPE PEDIATRICO 15MG/5ML	FRASCO
8	AMICACINA 100MG/ML	AMPOLA
9	AMICACINA 250MG/ML	AMPOLA
10	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO
11	AMINOFILINA 24MG/ML -10ML INJ	AMPOLA
12	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	COMPRIMIDO
13	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML	AMPOLA
14	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO
15	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO
16	AMOXICILINA SUSP. 250MG/5ML	COMPRIMIDO
17	AMOXICILINA + CLAV DE POTASSIO SUSP 250/62.5ML	FRASCO
18	AMOXICILINA 500MG + CLAV DE POTASSIO 125MG	COMPRIMIDO
19	AMPICILINA SÓDICA 1G	FRASCO AMPOLA
20	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO
21	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO
22	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML 1ML INJ	AMPOLA
23	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO
24	AZITROMICINA SUSP. 600MG	FRASCO
25	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ 5ML INJ	FRASCO AMPOLA
26	BENZILPENICILINA G.POTASSICA 5.000.000 UI	FRASCO AMPOLA
27	BENZILP. PROCAINA + BENZILP. POTASS. 300/100 UI	FRASCO AMPOLA
28	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMPOLA
29	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO
30	BIPERIDENO 5MG/ML	AMPOLA
31	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

32	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO
33	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO
34	CARVÃO ATIVADO 50GR	FRASCO
35	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO
36	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO
37	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO
38	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO
39	CEFALEXINA SUSP.250MG/5ML	FRASCO
40	CEFALOTINA SODICA 1G	FRASCO AMPOLA
41	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G	FRASCO AMPOLA
42	CEFTRIAXONA 1G IM	FRASCO
43	CEFTRIAXONA 1G EV	FRASCO
44	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO
45	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	FRASCO AMPOLA
46	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO
47	CLINDAMICINA 300MG	COMPRIMIDO
48	CLINDAMICINA 600MG	AMPOLA
49	CLOPIDROGREL 75MG	COMPRIMIDO
50	CLORANFENICOL 1GR INJ	AMPOLA
51	CLORETO DE BENZALCÔNIO / SODIO SOL. NASAL	FRASCO
52	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	AMPOLA
53	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMPOLA
54	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMPOLA
55	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO
56	CLORPROMAZINA 5MG/5ML	AMPOLA
57	CODEÍNA 30MG	COMPRIMIDO
58	COLAGENASE C/ CLORANFENICOL POMADA	TUBO
59	COMPLEXO B INJ	AMPOLA
60	DESLANOSIDO 0,2MG/ML	AMPOLA
61	DEXAMETASONA CREME	TUBO
62	DEXAMETASONA ELIXIR	FRASCO
63	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMPOLA
64	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO
65	DEXCLORFENIRAMINA XPE 2MG/5ML	FRASCO
66	DIAZEPAN 10MG	COMPRIMIDO
67	DIAZEPAN 5MG/ML 2ML	AMPOLA
68	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO
69	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO
70	DIMENIDRATO + B6 30/50MG + GLICOSE (DL)	AMPOLA
71	DIMENIDRATO + B650/50MG	AMPOLA
72	DIMENIDRATO + B6 GTS	FRASCO
73	DIMETICONA 75MG/ML 10ML	FRASCO
74	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

75	DIPIRONA 500MG/ML GTS	FRASCO
76	DIPIRONA SÓDICA INJ	AMPOLA
77	DOBUTAMINA CLORIDRATO 250MG 20ML INJ	AMPOLA
78	DOPAMINA CLORIDRATO 50MG 10ML INJ	AMPOLA
79	EFEDRINA SULFATO 50MG/ML 1ML INJ	AMPOLA
80	ENALAPRIL MALEATO 20MG	COMPRIMIDO
81	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML INJ EV	AMPOLA
82	ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO
83	ERITROMICINA SUSP.250MG/5ML	FRASCO
84	ESGOPALAMINA 10MG	COMPRIMIDO
85	ESGOPALAMINA 10MG/ML GTS	FRASCO
86	ESGOPALAMINA 20MG/ML INJ	AMPOLA
87	ESGOPALAMINA+DIPIRONA 4/500MG/ML INJ	AMPOLA
88	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMIDO
89	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO
90	FENITOÍNA 50MG/ML	AMPOLA
91	FENOBARBITAL GTS	FRASCO
92	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO
93	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ml	AMPOLA
94	FENOTEROL GTS	FRASCO
95	FENTANILA 0,05MG/ML 10ML	AMPOLA
96	FITOMETADIONA 10MG/ML IM	AMPOLA
97	FITOMETADIONA 10MG/ML EV	AMPOLA
98	FLUMAZENIL 0,1MG	AMPOLA
99	FLUOCINOLONA + NEOMICINA + POLIM + LIDOC GTS OT	FRASCO
100	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO
101	FUROSEMIDA 20MG/2ML	AMPOLA
102	GENTAMICINA 80MG 2ML	AMPOLA
103	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO
104	GLICOSE 25% 10ML	AMPOLA
105	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA
106	GLUCONATO DE CALCIO 10%	AMPOLA
107	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO
108	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA
109	HEPARINA SODICA 5000 UI 5ML EV	FRASCO
110	HEPARINA SODICA 5000 UI 0,25ML SC	AMPOLA
111	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO
112	HIDROCORTISONA HEMISSUCINATO 100MG	FRASCO AMPOLA
113	HIDROCORTISONA HEMISSUCINATO 500MG	FRASCO AMPOLA
114	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP.	FRASCO
115	IBUPROFENO 50MG/ML GTS	FRASCO
116	IMIPENEM 500MG+BOLSA NACL 0,9% 100ML	BOLSA
117	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO
118	INSULINA NPH	FRASCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

119	INSULINA REGULAR	FRASCO
120	IPRATROPIO GTS	FRASCO
121	ISOSSORBIDA MONOIDRATO 10MG/ML INJ	AMPOLA
122	ISOSSORBIDA 5MG SL	COMPRIMIDO
123	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO
124	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO
125	LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA 0,0005UI (COM VASO)	FRASCO
126	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% (SEM VASO)	FRASCO
127	LIDOCAINA 2% GEL 30GR	TUBO
128	LIDOCAÍNA SPRAY 10%	FRASCO
129	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO
130	LORATADINA SUSP.5MG/5ML 100ML	FRASCO
131	LOSARTAN 50MG	COMPRIMIDO
132	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO
133	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO
134	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO
135	METILPREDNISOLONA SUCCINATO 125MG	AMPOLA
136	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO
137	METOCLOPRAMIDA , CLORIDRATO 10MG/2ML	AMPOLA
138	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO
139	METRONIDAZOL 500MG/100ML	BOLSA
140	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO
141	METRONIDAZOL GEL GINECOLÓGICO	TUBO
142	MIDAZOLAN 15MG/3ML	AMPOLA
143	MIDAZOLAN 50MG/10ML	AMPOLA
144	MORFINA 10MG/ML	AMPOLA
145	N ACETILCISTEÍNA 10% 3ML	AMPOLA
146	NALBUFINA 10MG/ML	AMPOLA
147	NALOXONA 0,4MG/ML	AMPOLA
148	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	TUBO
149	NIFEDIPINA 20MG	COMPRIMIDO
150	NIMESULIDA 50MG/ML GTS	FRASCO
151	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO
152	NIMODIPINA 30MG	COMPRIMIDO
153	NISTATINA CREME GINEC.	TUBO
154	NISTATINA SUSPENSÃO	FRASCO
155	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMPRIMIDO
156	NITROPUSSIATO DE SÓDIO 50MG	AMPOLA
157	NORADRENALINA 2ML/ML (NOREPINEFRINA)	AMPOLA
158	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO
159	ÓLEO MINERAL	FRASCO
160	OMEPRAZOL 40MG 5ML INJ	AMPOLA
161	OXACICLINA 500MG 3ML INJ	FRASCO AMPOLA
162	PANCURONIO, BROMETO 2MG/ML	AMPOLA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

163	PARACETAMOL 200MG/ML GTS	FRASCO
164	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO
165	PENTOXIFILINA 20MG/ML 5ML	AMPOLA
166	PETIDINA 50MG/ML	AMPOLA
167	PREDNISOLONA SUSPENSÃO ORAL 3MG/ML	FRASCO
168	PREDNISOLONA 20MG	COMPRIMIDO
169	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO
170	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO
171	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO
172	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML INJ	AMPOLA
173	PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDO
174	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDO
175	RANITIDINA 150MG	COMPRIMIDO
176	RANITIDINA 50MG/2ML	AMPOLA
177	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE
178	SALBUTAMOL XPE 4MG/10ML	FRASCO
179	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO
180	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO
181	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO
182	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50GR	TUBO
183	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIN SUSP.	FRASCO
184	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIN 400MG/80MG	COMPRIMIDO
185	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIN 400/800/5ML INJ	AMPOLA
186	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML	AMPOLA
187	TENECTEPLASE 40MG INJETÁVEL 1 FRASCO AMPOLA 8ML	AMPOLA
188	TENECTEPLASE 50MG INJETÁVEL 1 FRASCO AMPOLA 10ML	AMPOLA
189	TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMPOLA
190	TETRACAÍNA + FENILEFRINA + COL	FRASCO
191	TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO
192	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO
193	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	AMPOLA
194	VANCOMICINA 500MG	AMPOLA
195	VITAMINA C 500MG	AMPOLA

## 7.7. VACINAÇÃO

A vacinação deverá manter-se em funcionamento ininterrupto para atendimento de urgência à população, seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde e protocolos do Programa de Imunização Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**7.8. SERVIÇO DE RADIODIAGNÓSTICO**

O Serviço de Radiodiagnóstico deverá ser realizado por equipe composta por técnicos de radiologia, em número suficiente para atender à demanda, durante 24 horas diárias e ininterruptas. Obrigatoriamente, deverá ter responsável técnico, profissionais em número suficiente e qualificação conforme as normas específicas para operacionalização de serviços de radiologia. As imagens deverão ser disponibilizadas via sistema e /ou impressa (em casos de problemas com sistema) com o prazo máximo de 30 minutos.

**7.9. SERVIÇO DE ELETROCARDIOGRAFIA**

A CONTRATADA deverá realizar exames de eletrocardiografia para atender à demanda da UPA.

**7.10. SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**

Para a investigação diagnóstica, deverá ser garantida a realização de exames laboratoriais, quando solicitado pelos profissionais médicos da UPA, 24 horas por dia, todos os dias da semana, conforme preconizado no Protocolo dos Exames de Patologia Clínica da CONTRATANTE. Os resultados deverão estar disponíveis para as equipes médicas.

**7.11. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

Farmácia para dispensação e abastecimento do serviço: a CONTRATADA deverá garantir o fornecimento e dispensação de materiais, medicamentos necessários para os atendimentos de urgência/emergência realizados na UPA, devendo ter equipe composta por farmacêuticos e auxiliar em farmácia em número suficiente para atender a legislação e a demanda da unidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Farmácia de dispensação aos Pacientes:** a CONTRATADA deverá garantir a dispensação de medicamentos aos pacientes atendidos na UPA para finalização, em casa, dos tratamentos completos prescritos pelos médicos da UPA. Na eventualidade em que se fizer necessário o uso contínuo de um medicamento, este deverá ser fornecido em quantidade suficiente para três dias de tratamento e o paciente deverá ser encaminhado para sua unidade básica de referência. A dispensação de medicamentos de urgência será realizada 24 horas diárias e ininterruptas. Os medicamentos dispensados nesta farmácia serão fornecidos pela Contratada e deverão constar da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, obedecendo todos os protocolos de dispensação instituídos pela Secretaria Municipal da Saúde.

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO
2	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO
3	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML	FRASCO
4	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO
5	ALENDRONATO 70MG	COMPRIMIDO
6	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO
7	AMBROXOL XPE ADULTO 120ML	FRASCO
8	AMBROXOL XPE PED 120ML	FRASCO
9	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO
10	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO
11	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO
12	AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML 150ML	FRASCO
13	AMOX+CLAV POT 250/62,5 MG/5ML 75ML	FRASCO
14	AMOX+CLAV POT 500/125MG	COMPRIMIDO
15	ANLÓDIPINA ,BESILATO 5MG	COMPRIMIDO
16	ATENÓLÓL 50MG	COMPRIMIDO
17	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO
18	AZITROMICINA 600MG SUSP	FRASCO
19	BETAISTINA .DICLÓRIDRATO 8MG	COMPRIMIDO
20	BETAMETASONA, AC+FOSF.DISSÓDICO 3/3MG/ML INJ.	AMPOLA
21	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO
22	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL.ORAL	FRASCO
23	CAPTÓPRIL 25MG	COMPRIMIDO
24	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+VIT D 200UI	COMPRIMIDO
25	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO
26	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO
27	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO
28	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

29	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 100ML	FRASCO
30	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO
31	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30GR	TUBO
32	CETOCONAZOL SHAMPOO	FRASCO
33	CETOTIFENO, FUMARATO 0,20MG/ML XPE	FRASCO
34	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO
35	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO
36	CLORETO BENZALCONICO/SODIO SOL.NASAL 30ML	FRASCO
37	CLORETO DE POTASSIO 6% SOL. S/ AÇUCAR	FRASCO
38	CLOSTEBOL+ AC.NEOMICINA.SULF CR GINEC.45GR +APLIC	TUBO
39	COLAGENASE + CLORANFENICOL	TUBO
40	COMPLEXO B	COMPRIMIDO
41	CUMARINA+Troxerrutina 15/90MG	COMPRIMIDO
42	DELTAMETRINA LOÇÃO	FRASCO
43	DEXAMETASONA CREME	TUBO
44	DEXAMETASONA ELIXIR 120ML	FRASCO
45	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO
46	DEXCLORFENIRAMINA XPE 2MG/5ML 120ML	FRASCO
47	DEXPANTENOL POMADA	TUBO
48	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMPRIMIDO
49	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO
50	DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR FR 60ML	FRASCO
51	DIMENIDRATO +B6 GTS	FRASCO
52	DIMETICONA 75MG/ML 10ML	FRASCO
53	DIPIRONA 500MG CPR	COMPRIMIDO
54	DIPIRONA 500MG/ML GTS	FRASCO
55	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	COMPRIMIDO
56	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO
57	ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO
58	ERITROMICINA SUSP 250MG/5ML	FRASCO
59	ESCOPALAMINA 10MG (HIOSCINA)	COMPRIMIDO
60	ESCOPALAMINA 10MG/ML GOTAS (HIOSCINA)	FRASCO
61	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMIDO
62	ESTRADIOL E+ALGESTONA AC. INJ	AMPOLA
63	ESTRIOL CREME GINECOLOGICO TUDO 50G	TUBO
64	ESTROGENIO CONJUGADO CREME GINEC.TUBO C/25G	TUBO
65	ESTROGENIO CONJUGADO NATURAL 0.625MG	COMPRIMIDO
66	ETINILESTRADIOL + LEVOGESTREL 0,15/0,03MG	COMPRIMIDO
67	FENOTEROL GTS	FRASCO
68	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO
69	FLUCONAZOL 100MG	COMPRIMIDO
70	FLUOCIN+POLIMIXINA B+NEOMICINA+LID GTS OTOL.	FRASCO
71	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO
72	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO
73	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

74	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP	FRASCO
75	IBUPROFENO GTS 50MG/ML 30ML	FRASCO
78	IPRATROPIO 0,25MG ML SOL.INAL. 20ML	FRASCO
79	ISOSSORBIDA , DINITRATO 10MG	COMPRIMIDO
80	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO
81	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50MG	COMPRIMIDO
82	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO
83	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO
84	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDO
85	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	COMPRIMIDO
86	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPRIMIDO
87	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO
88	LORATADINA SUSP. 5MG/5ML -100ML	FRASCO
89	LOSARTAN POTASSICO 50MG	COMPRIMIDO
90	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO
91	MEBENDAZOL SUSP 100MG/5ML	FRASCO
92	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ	AMPOLA
93	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO
94	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO
95	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO
96	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO
97	METRONIDAZOL GEL. GINEC	TUBO
98	METRONIDAZOL SUSP 4% 200MG/5ML	FRASCO
99	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 15GR	TUBO
100	NIFEDIPINA 20MG	COMPRIMIDO
101	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO
102	NIMESULIDA 50MG/ML GTS	FRASCO
103	NIMODIPINO 30MG	COMPRIMIDO
104	NISTATINA CREME GINEC	TUBO
105	NISTATINA SUSPENSÃO 50ML	FRASCO
106	NITROFURANTOINA 100MG	COMPRIMIDO
107	NORETISTERONA + ESTRADIOL, VALERATO INJ	AMPOLA
108	NORETISTERONA 0,35MG BLISTER	BLISTER
109	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO
110	OLEO MINERAL	FRASCO
111	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO
112	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	FRASCO
113	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO
114	PENTOXIFILINA 400MG	COMPRIMIDO
115	POLIVITAMINICO GTS ( VITAMINAS + SAIS MINERAIS)	FRASCO
116	POLIVITAMINICO CPR ( VITAMINAS + SAIS MINERAIS)	COMPRIMIDO
117	PREDNISOLONA 20MG	COMPRIMIDO
118	PREDNISOLONA SOL.ORAL 3MG/ML	FRASCO
119	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO
120	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

121	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO
122	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDO
123	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO
124	RANITIDINA 150MG	COMPRIMIDO
125	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE
126	SALBUTAMOL XPE 4MG/10ML	FRASCO
127	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO
128	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO
129	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO
130	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME	TUBO
131	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPIN 8MG SUSP 100ML	FRASCO
132	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG/80MG	COMPRIMIDO
133	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO
134	SULFATO FERROSO GTS	FRASCO
135	TETRACICLINA +ANFOTERICINA B CREME GINEC	TUBO
136	TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO
137	TIMOLOL, MALEATO 0,5% FR 5 ML	FRASCO
138	TINIDAZOL + NITR MICONAZOL CR GINEC	TUBO
139	VARFARINA 5MG	COMPRIMIDO
140	VITAMINA A + D GTS 10ML	FRASCO
141	VITAMINA A+D POMADA 45GR	TUBO

## **8. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E APOIO DA UPA**

A CONTRATADA será responsável pelo custeio de pagamento de água, energia elétrica, telefonia e internet. As faturas de água e energia elétrica serão descontadas mensalmente na fatura referente à PARTE FIXA.

A CONTRATADA será responsável por período ininterrupto pela disponibilização de serviços administrativos e apoio que possibilitem o funcionamento pleno da UPA durante as 24 horas de atendimento, todos os dias, tal como definido no Contrato de Gestão, nas seguintes áreas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**8.1. SERVIÇO DE PORTARIA/CONTROLE DE ACESSO**

O Serviço de Portaria deverá contar com pelo menos um profissional habilitado e capacitado para atender às necessidades do setor, durante todo o período de funcionamento.

**8.2. SERVIÇO DE SEGURANÇA**

A CONTRATADA deverá dispor de equipe e sistemas adequados de segurança para preservação do patrimônio a ela cedido e proteção dos trabalhadores e usuários.

**8.3. SERVIÇO DE RECEPÇÃO**

O serviço de Recepção deverá disponibilizar profissionais habilitados, capacitados e em número adequado para exercer as atividades do setor.

**8.4. SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**

Este serviço deverá garantir a qualidade da limpeza e higienização em toda a estrutura predial, inclusive mobiliário, vidros, paredes, teto e portas tendo uma equipe composta por profissionais capacitados em número suficiente para atender a demanda do serviço e em conformidade com as normas vigentes.

**8.5. SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**

O Serviço de Nutrição e Dietética deverá ser composto por profissionais auxiliares de nutrição, sob supervisão de profissional nutricionista, em número suficiente para atender as demandas do serviço. Deverão ser disponibilizadas quatro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

refeições (café da manhã, almoço, jantar e ceia) no período de 24 horas aos pacientes e acompanhantes que estiverem nos leitos de observação.

#### **8.6. ESTERILIZAÇÃO**

O serviço de esterilização deverá garantir as atividades inerentes ao reprocessamento global dos dispositivos reutilizáveis, em acordo com as legislações vigentes. A contratada deverá garantir materiais médicos e de enfermagem esterilizados e em número suficiente para atender às demandas do serviço, respeitando a legislação em vigor.

#### **8.7. ROUPARIA E LAVANDERIA**

A CONTRATADA deverá garantir as roupas do enxoval da UPA e os serviços de lavanderia deverão garantir a lavagem adequada (enxoval contaminado e não contaminado), de toda a rouparia oriunda do serviço UPA 24 horas.

Providenciar substituição imediata das roupas que não estiverem mais em condições de utilização bem como assegurar um estoque adequado de roupas hospitalares de acordo com a demanda da unidade.

#### **8.8. SERVIÇO DE GASES MEDICINAIS**

A CONTRATADA deverá proporcionar o abastecimento da UPA, com oxigênio, suprimindo as necessidades para o atendimento ao munícipe, de acordo com o preconizado nas portarias, normas e resoluções em vigência, de forma ininterrupta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**8.9. ALMOXARIFADO**

A CONTRATADA deverá realizar a aquisição, abastecimento e controle de todos os medicamentos (conforme portaria ministerial e padronização pelo município), materiais e insumos médicos e de enfermagem; materiais de limpeza, de escritório e suprimentos de informática, necessários para o pleno funcionamento da UPA.

**8.10. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL E MOBILIÁRIO**

A CONTRATADA deverá garantir a manutenção corretiva e preventiva de todos os equipamentos em geral, médico-hospitalares e mobiliários da UPA, o que inclui as calibrações periódicas dos equipamentos médico-hospitalares e os testes do gerador de energia para emergência. A CONTRATADA poderá complementar ou repor os mobiliários hospitalares e equipamentos em planejamento prévio com a CONTRATANTE. A manutenção corretiva deverá ser executada impreterivelmente no prazo máximo de 48 horas e em hipótese de impossibilidade, a CONTRATADA deverá providenciar o atendimento em referência custeada pela CONTRATADA e informar a CONTRATANTE.

**8.11. MANUTENÇÃO PREDIAL**

A CONTRATADA deverá garantir a manutenção corretiva e preventiva de toda a estrutura predial, como pintura, portas, vidros, troca de lâmpadas, encanamentos, elétrica, entre outros, inclusive da área externa e do estacionamento, realizando a roçada e mantendo a jardinagem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### **8.12. UNIFORMES DOS TRABALHADORES**

A CONTRATADA deverá realizar a aquisição de uniformes em número suficiente para os trabalhadores da unidade, utilizando a identificação visual conforme determinada pelo Ministério da Saúde ou pela CONTRATANTE.

### **8.13. CENTRAL DE PLANTÃO**

A CONTRATADA deverá manter equipe responsável na UPA para responder por quaisquer intercorrências que sejam necessárias a execução contratual.

### **8.14. APOIO ADMINISTRATIVO**

A CONTRATADA deverá garantir uma equipe composta por profissionais qualificados e capacitados para a execução dos serviços de coordenação geral, coordenação médica, coordenação de enfermagem, faturamento, compras, recursos humanos e atividades de educação permanente.

### **8.15. EXAMES**

A UPA deverá prestar apoio diagnóstico por imagem e exames laboratoriais "in loco" (com fornecimento de insumos), nas 24 horas do dia, de acordo com a necessidade clínica para investigação diagnóstica, conforme abaixo:

- Eletrocardiograma;
- Raio-X - radiografia geral;
- Exames laboratoriais para diagnóstico e conduta de Emergência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **8.16. CAMPO DE ESTÁGIO**

Prevê-se que a unidade gerenciada irá fornecer campo de estágio nos termos do Contrato Organizativo de Ação Pública de Ensino-Saúde (COAPES) do município de Cubatão com a finalidade de aperfeiçoar a formação de profissionais em saúde no município.

## **9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

### **9.1. Atendimento às Urgências e Emergências**

Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à Unidade, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias do ano, observando o que segue:

- Atendimento de Urgência e Emergência adulto e pediátrico;
- Acolhimento e Classificação de Risco;
- Procedimentos médicos no atendimento de urgência de acordo com as características da UPA.
- Eletrocardiograma;
- Coleta de material e realização de exames laboratoriais;
- Exames de radiografia geral;
- Suturas e curativos;
- Imobilização de fraturas/gesso;
- Inalação/aplicação de medicamentos/Hidratação;
- Pequenos procedimentos médicos.

### **9.2. Transporte**

A unidade deverá manter para realização dos atendimentos aos pacientes SUS a seguinte ambulância:

- **TIPO D** – Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função;

- A ambulância TIPO D deve ser tripulada e possuir os recursos/equipamentos necessários para as devidas transferências/remoção.

### **9.3. Programação Visual da Unidade**

Deverá seguir o preconizado pelo Ministério da Saúde, disponível em:  
<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/u/arquivos/manual-upa24h.pdf>

### **9.4. Serviços de Apoio Diagnóstico – SADT**

O serviço de apoio diagnóstico e terapêutico consiste na realização de exames complementares necessários para o diagnóstico, na coleta de materiais e na realização dos procedimentos terapêuticos imediatos necessários para o atendimento da emergência.

Estão incluídos:

- Eletrocardiograma;
- Coleta de material e realização de exames laboratoriais;
- Exames de radiografia geral;
- Suturas e curativos;
- Imobilização de fraturas/gesso;
- Inalação/aplicação de medicamentos/Hidratação;
- Pequenos procedimentos médicos.

### **9.5. Sistema Eletrônico**

Além da execução dos serviços caberá a entidade selecionada a gestão das rotinas administrativas de funcionamento e protocolos assistenciais, devendo manter sistema eletrônico de gestão hospitalar que atenda a Resolução CFM Nº1.821/2007



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

publicada em 23 de novembro de 2007 e compatível com o sistema informatizado utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS e processar 100% da produção de assistência contratada nos sistemas de informação SIA/SIH DATASUS. Os dados deverão estar atualizados e constantemente à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, além de serem fornecidos após término do contrato.

A entidade selecionada responderá pelas adequações dos serviços às normas técnicas e exigências legais vigentes.

**9.6. GESTÃO DE PESSOAL DA UNIDADE DE SAÚDE UPA**

- a) Equipe Técnica Multidisciplinar (mínima) estimada para as 24h de funcionamento da Unidade:

<b>UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS</b>		
<b>PROFISSIONAL</b>	<b>Nº TOTAL</b>	<b>JORNADA</b>
MÉDICO CLINICA MEDICA (PORTA)	14	Plantão Semanal de 24h
MÉDICO EMERGENTISTA (SALA DE EMERGÊNCIA)	7	Plantão Semanal de 24h
PEDIATRA	7	Plantão Semanal de 24h
MÉDICO ORTOPEDISTA	7	Plantão Semanal de 24h
ASSISTENTE SOCIAL	2	Administrativo (30 horas semanais)
FARMACÊUTICO	4	Plantão 12x36h
FARMACÊUTICO RT	1	Plantão 12x36h
ENFERMEIRO CCIH	1	Administrativo (40 horas semanais)
ENFERMEIRO COORDENADOR/ RT	1	Administrativo (40 horas semanais)
ENFERMEIRO (EMERGÊNCIA)	4	Plantão 12x36h
ENFERMEIRO (MEDICAÇÃO)	4	Plantão 12x36h
ENFERMEIRO (REPOUSO)	4	Plantão 12x36h



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ENFERMEIRO (TRIAGEM)	4	Plantão 12x36h
ENFERMEIRO (AMBULÂNCIA)	4	Plantão 12x36h
ENFERMEIRO (COBERTURA DE FÉRIAS)	1	Plantão 12x36h
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (EMERGÊNCIA)	8	Plantão 12x36h
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (REPOUSO)	12	Plantão 12x36h
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (MEDICAÇÃO)	12	Plantão 12x36h
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (INALAÇÃO/CURATIVO)	8	Plantão 12x36h
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CENTRAL DE MATERIAL)	1	Administrativo (40 horas semanais)
TÉCNICO DE RX	7	Plantão Semanal de 24h
TÉCNICO DE RX (RT)	1	Plantão Semanal de 24h
TÉCNICO DE GESSO	4	Plantão 12x36h
TÉCNICO DE GESSO (FOLGUISTA/FERISTA)	1	Plantão 12x36h
AUXILIAR DE FARMÁCIA	4	Plantão 12x36h
AUXILIAR DE FARMÁCIA (FOLGUISTA/FERISTA)	1	Plantão 12x36h

\*A Organização Social deverá constituir imediatamente ao início dos serviços um enfermeiro como Responsável Técnico da unidade, de acordo com regulamentação do COREN/SP.

\* A Organização Social deverá constituir imediatamente o início dos serviços uma Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH de acordo com a recomendação da Associação Americana de Hospitais.

- b) Equipe Técnica (mínima) estimada para jornada administrativa e Recepcionista para as 24h de funcionamento da Unidade:
- c)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS</b>		
<b>PROFISSIONAL</b>	<b>Nº TOTAL</b>	<b>JORNADA</b>
ALMOXARIFE	1	Administrativo (40 horas semanais)
RECEPCIONISTA	12	Plantão 12x36h
ASSISTENTE DE RH	2	Administrativo (40 horas semanais)
ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO PESSOAL	1	Administrativo (40 horas semanais)
CONTROLADOR DE ACESSO	12	Plantão 12x36h
AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO	16	Plantão 12x36h
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	2	1 em horário Administrativo (40 horas semanais); 1 de sobreaviso para horários noturnos, finais de semana e feriados.
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1	Administrativo (40 horas semanais)
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	Administrativo (40 horas semanais)
FATURISTA	3	Administrativo (40 horas semanais)
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	2	Plantão 12x36h
GERENTE ADMINISTRATIVO	1	Administrativo (40 horas semanais)
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	4	Plantão 12x36h
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA (FOLGUISTA)	1	Plantão 12x36h

- d) A Entidade deverá elaborar a proposta técnica e econômica considerando as especificações dos serviços e atividades dispostas neste ANEXO, estando ciente e de acordo com eventual cessão de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

servidores municipais, ocorrendo, neste caso, abatimento correspondente no repasse mensal de acordo com os valores da proposta.

- e) Os recursos humanos disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser qualificados, com habilitação técnica, legal e registro nos respectivos conselhos de Classe, em quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados.
- f) Deverá ainda obedecer às normas legais, em especial da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, do Ministério da Saúde - MS, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.
- g) A composição das equipes e demais cargos/funções, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, podendo a contratante realizar a cessão de profissionais, através de termo de cessão, devendo ser descontados da contratada, os valores desses profissionais, assim como a oferta do profissional através da instalação de equipamentos do Estado de São Paulo ou da União no território do município de Cubatão.

**9.7. ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE**

Pavimento único - TÉRREO - SALAS:

<b>ITEM</b>	<b>RELAÇÃO</b>	<b>N.</b>
1	Sala de Arquivo	1
2	Sala de Espera	3
3	Sala de Classificação de Risco	1
4	Sala de exames diferenciados (coleta de material biológico)	2
5	Sala de Eletrocardiograma	1
6	Sala Apoio Diagnóstico	1
7	Sala de Gesso/Imobilização de fraturas	1
8	Sala de Acolhimento	1
9	Sala para RX	1
10	Sala de Antecâmara do RX	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

11	Sala de Serviço Social	1
12	Sala de Distribuição de Medicamentos por paciente (dose unitária)	1
13	Sala de Medicação	1
14	Sala de Higienização	1
15	Sala de Urgência	1
16	Sala de Observação Adulto: Masculino/Feminino/Isolamento	4
17	Sala de observação pediátrica	1
18	Sala de apoio técnico/ logístico/Farmácia	1
19	Sala de armazenagem e distribuição de materiais esterilizados	1
20	Sala de armazenagem geral de roupa limpa (rouparia Geral)	1
21	Sala para equipamento de geração de energia elétrica alternativa	1
22	Sala de armazenamento temporário de resíduos	1
23	Salas de Administração/Direção	2
24	Sala de reuniões	1
25	Sala administrativa/ Informática/Controle de ponto	1
26	Sala de Procedimentos	1
27	Sala de Injetáveis Intramuscular	1
28	Sala de Manutenção	1
29	Sala de Estar	1
30	Sala de Faturamento	1
31	Sala de Inalação	1
32	Sala de Soroterapia	1
33	Almoxarifado ADM	1
34	Recepção	1
35	Consultórios Médicos	4
36	Sanitários Femininos	4
37	Sanitários Masculinos	4
38	Sanitário Feminino Acessível	3
39	Sanitário Masculino Acessível	3
40	Depósito de Material de Limpeza com Tanque (DML)	3
41	Área para guarda de macas e cadeiras de rodas	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

42	Posto de Enfermagem	1
43	Área para armazenagem e controle de materiais e equipamentos	1
44	Morgue	1
45	Conforto para equipe plantonista masculino/feminino	2
46	Copa de distribuição (Área para recepção e inspeção de alimentos e utensílios / Área de distribuição de alimentos e utensílios)	2
47	Abrigo externo de resíduos	1
48	Arquivo Médico	1
49	Central de Gases	1
50	Central de Ar Comprimido	1